

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
**EDIÇÃO EXTRA - 04 de DEZEMBRO de 2019**



PREFEITURA DE  
**BAYEUX**  
*Fé, Esperança e Trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.531/2019

Dispõe sobre o direito a acompanhante durante o tempo de sua permanência em atendimento ou internação nas Unidades de Pronto Atendimento do município de Bayeux.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todo usuário tem direito a 01(um) acompanhante durante o tempo de sua permanência em atendimento ou internação nas Unidades de Pronto Atendimento do município de Bayeux.

**Art. 2º** - O acompanhante será a pessoa de livre escolha do usuário, assegurada à possibilidade de revezamento.

**Parágrafo único.** O acompanhante deverá estar cadastrado junto à ficha do usuário.

**Art. 3º** - O direito a acompanhante, nos casos de internação, será garantido nas situações previstas em lei, assim como naqueles em que a autonomia da pessoa estiver comprometida.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, 03 de dezembro de 2019.

  
**Gutemberg de Lima Davi**  
Prefeito Institucional do Município